



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_

*este* Nº \_\_\_\_\_

de *20/12/22* PL \_\_\_\_\_

*cris* \_\_\_\_\_

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_

*eletronico* Nº \_\_\_\_\_

de *19/12/22* PL \_\_\_\_\_

*cris* \_\_\_\_\_

Visto

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2019283/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2019

Processo LC n.º 341 – Homologado em 26/12/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática das secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 26 de dezembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação das Secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura e Meio Ambiente, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 25 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor de mensalidade pelo uso do sistema a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,97%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	V. TOTAL
01	12	Me	Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica, arrendamento, localização; - Relatório de produtores subsidiados;	1.236,99	14.843,88



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>- Relatório estimativo de subsídio por programa de incentivo.</p> <p>Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor;</p> <p>Permitir fácil alteração do número de animais por produtor;</p> <p>Possuir as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro de grupos de produto;</li><li>- Cadastro de produtos;</li><li>- Cadastro de unidades de medida;</li><li>- Cadastro de atividades;</li><li>- Cadastro de unidades produtivas;</li><li>- Cadastro de perímetros;</li><li>- Cadastro de propriedades rurais;</li><li>- Cadastro de programas de incentivo, com parâmetros para adequação automática do produtor mediante área, valor fixo, atividade produtiva;</li><li>- Gerenciamento de arrendamentos;</li><li>- Gerenciamento de atividades produtivas;</li><li>- Gerenciamento de subsídios.</li></ul>		
03	12	Me	<p>Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Possibilita a gerência dos serviços solicitados, que podem ser cobrados ou não, com controle de situação e alocação de veículo/máquina.</p> <p>Permite obter relatórios como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de ordens de serviço com opções de filtros variadas;</li><li>- Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina</li></ul> <p>Possuir as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro de categorias de serviço;</li><li>- Cadastro de serviços com custo e valor a ser cobrado (se existir);</li><li>- Cadastro de tipos de veículos;</li><li>- Cadastro de veículos;</li><li>- Gerenciamento (inclusão, agendamento,</li></ul>	617,25	7.407,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		execução, cancelamento) das ordens de serviço.		
--	--	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 1.854,24 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$ 22.250,88 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Segundo:** Os itens com saldo residual poderão ser utilizados pelo valor do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.012 - SEC. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE**

**2060615002057 - MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE**

3.3.90.40.08.00 – 3109 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

3.3.90.40.06.00 – 3108 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

**02.010 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213502026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.40.08.00 – 2198 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

3.3.90.40.06.00 – 2197 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472  
000105

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2022.12.19 09:54:40  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**GD SOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA**  
**GEANCARLO DASSOLER**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

### PARECER JURÍDICO Nº 253/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/11/003351

**CONTRATO Nº:** CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

**RELATÓRIO:** A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, tendo como objeto Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática das secretarias de Obras, Viação e Urbanismo e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pato Bragado - PR, nas condições e quantidades mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	12	Un	Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como: - Relatório de propriedades rurais por proprietário; - Relatório consolidado de atividades econômicas; - Relatório de produtores por atividade econômica, arrendamento, localização;	1.000,00	12.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de produtores subsidiados;</li><li>- Relatório estimativo de subsídio por programa de incentivo.</li></ul> <p>Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor;</p> <p>Permitir fácil alteração do número de animais por produtor;</p> <p>Possuir as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastro de grupos de produto;</li><li>- Cadastro de produtos;</li><li>- Cadastro de unidades de medida;</li><li>- Cadastro de atividades;</li><li>- Cadastro de unidades produtivas;</li><li>- Cadastro de perímetros;</li><li>- Cadastro de propriedades rurais;</li><li>- Cadastro de programas de incentivo, com parâmetros para adequação automática do produtor mediante área, valor fixo, atividade produtiva;</li><li>- Gerenciamento de arrendamentos;</li><li>- Gerenciamento de atividades produtivas;</li><li>- Gerenciamento de subsídios.</li></ul>		
02	100	Me	Contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, exceto desenvolvimento e implementação mudanças necessárias para correção de erros e problemas do sistema e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema.	21,48	2.148,00
03	12	Un	Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Possibilita a gerência dos serviços solicitados, que podem ser cobrados ou	499,00	5.988,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

			não, com controle de situação e alocação de veículo/máquina. Permite obter relatórios como: - Relatório de ordens de serviço com opções de filtros variadas; - Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina. Possuir as seguintes funções: - Cadastro de categorias de serviço; - Cadastro de serviços com custo e valor a ser cobrado (se existir); - Cadastro de tipos de veículos; - Cadastro de veículos; - Gerenciamento (inclusão, agendamento, execução, cancelamento) das ordens de serviço.		
04	100	Me	Contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, exceto desenvolvimento e implementação mudanças necessárias para correção de erros e problemas do sistema e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema.	21,48	2.148,00
05	40	Horas	Migração de dados do atual sistema utilizado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: GIM Gerenciamento Integrado de Municípios. Desenvolvido em Plataforma Java Web com Banco de Dados SQL (Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), armazenado nos servidores próprios do Município de Pato Bragado.	21,45	858,00
06	40	Horas	Migração de dados do atual sistema utilizado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: GIM Gerenciamento Integrado de Municípios. Desenvolvido em Plataforma Java Web com Banco de Dados SQL (Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), armazenado nos servidores próprios do Município de Pato Bragado.	21,45	858,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, informação sobre a concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores que



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

demonstram que o presente contrato encontra-se dentro de valores médios de mercado e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quarta do contrato tendo sido firmado em 26 de Dezembro de 2019, com início de vigência na mesma data:

### **Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O contrato conta com dois termos aditivos, sendo que o último prorrogou sua vigência por mais doze meses, até 25 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 25 de Dezembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

*Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula terceira:

**Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

*[...]*

h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier substituir.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

### CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2019283/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, condicionada sempre a disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

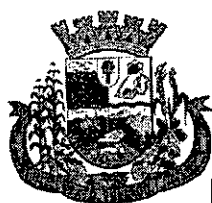
Pato Bragado – PR, 16 de dezembro de 2022.

*Leticia M. de Paula*  
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

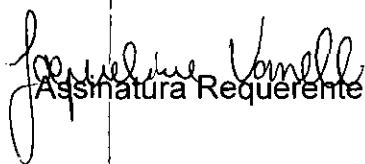
## CAPA DE PROCESSO

No. Processo : 2022/11/003351  
Data Protoc.: 28/11/22  
Requerente : JAQUELINE VANELLI  
CPF : 067.818.409-75  
Assunto : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Rua DÉCIO GREEF  
Complem. :  
Fone : 99992-3438  
Cep : 85948000

Sumula: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;  
SOLICITAM ADITIVO CONTRATUAL;  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019283/2019;  
CONTRATADA: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA;  
PRAZO POR MAIS 12 MESES.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
28/11/2022	licitação - Cristiane

  
Assinatura Requerente

2022/11/003351      Data: 28/11/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 10:06:46  
Assunto : 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente : JAQUELINE VANELLI  
CPF/CNPJ : 06781840975  
SUMULA:  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEI  
O AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS, VIA  
ÇÃO E URBANISMO; SOLICITAM ADITIVO CO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao **Termo aditivo do contrato nº 283/2019.**

Objeto: **Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Contratada: **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: n.º **09.080.001/0001-68.**

Início de Vigência: **25/12/2022** Termina de Vigência: **25/12/2023**

**ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.**

**ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.**

**ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.**

**REAJUSTE/REEQUILIBRIO**  **REACTUAÇÃO**  **QUANTITATIVO**

- Índice de reajuste (INPC)

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Item 01 - Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Permitir o controle do cadastro territorial, arrendamentos, atividades econômicas desenvolvidas nas propriedades, administrar os programas de incentivo/benefícios com parâmetros de enquadramento e as autorizações liberadas por produtor, emitir relatórios como:

- Relatório de propriedades rurais por proprietário;

- Relatório consolidado de atividades econômicas;

- Relatório de produtores por atividade econômica, arrendamento, localização;

- Relatório de produtores subsidiados;

- Relatório estimativo de subsídio por programa de incentivo.

Possuir recurso específico para emissão de autorizações de inseminação baseado no número de animais do produtor;

Permitir fácil alteração do número de animais por produtor;

Possuir as seguintes funções:

- Cadastro de grupos de produto;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Cadastro de produtos;
- Cadastro de unidades de medida;
- Cadastro de atividades;
- Cadastro de unidades produtivas;
- Cadastro de perímetros;
- Cadastro de propriedades rurais;
- Cadastro de programas de incentivo, com parâmetros para adequação automática do produtor mediante área, valor fixo, atividade produtiva;
- Gerenciamento de arrendamentos;
- Gerenciamento de atividades produtivas;
- Gerenciamento de subsídios

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:** A empresa GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, atendeu às condições previamente estabelecidas no contrato nº 283/2019, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente e com base nesses trabalhos a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada, em consulta a empresa supracitada demonstrou interesse em manter vínculo através da aditativação do Contrato N° 2019283/2019 (conforme documentação anexa)

**JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:** Essa prorrogação se faz necessário para continuidade dos serviços diários, considerando que esse sistema é utilizado para atendimento ao público, cadastro de produtores e propriedades rurais, bem como para liberação de subsídios.

Visto que esse sistema e suporte técnico são de extrema importância para o andamento e controle dos subsídios liberados aos Produtores Rurais do nosso Município e considerando os valores atuais de mercado a renovação é uma opção ao Município.

Solicita-se a aditativação em lote único, pois esse sistema é utilizado tanto pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente como pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, já que ambas as secretarias atendem o mesmo público e, visando à economicidade, agilidade e melhor gestão, torna-se necessário que os sistemas de gestão destas secretarias sejam integrados, através de um cadastro único, ou seja, um munícipe cadastrado em uma das secretarias não precisará ser cadastrado novamente na outra secretaria, se por ventura requerer algum benefício nesta. Além disso, essa integração facilita a gestão de informações gerenciais ao administrador público, disponibilizando relatórios gerenciais unificados dos benefícios e/ou incentivos recebidos pelos munícipes, em ambas as secretarias, inclusive informações gerenciais unificadas sobre os benefícios recebidos por cônjuges e dependentes.

Haja vista que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, as quais deverão ser evidenciadas na solicitação, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2019283/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para disponibilização de Licenças de Uso, Migração de dados, suporte técnico e manutenção dos SOFTWARES de gestão, devidamente instalados nos equipamentos de Informática da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Pato Bragado.

Contratada: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 09.080.001/0001-68.

Início de Vigência: 25/12/2022. Término de Vigência: 25/12/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

\*Fornecimento, manutenção e Suporte Técnico mensal durante 12 meses, do sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades. Possibilita a gerência dos serviços solicitados, que podem ser cobrados ou não, com controle de situação e alocação de veículo/máquina.

Permite obter relatórios como:

- Relatório de ordens de serviço com opções de filtros variadas;
- Relatório de totalizador de serviços por veículo/máquina;

Possuir as seguintes funções:

- Cadastro de categorias de serviço;
- Cadastro de serviços com custo e valor a ser cobrado (se existir);
- Cadastro de tipos de veículos;
- Cadastro de veículos;
- Gerenciamento (inclusão, agendamento, execução, cancelamento) das ordens de serviço.

\*Contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema de Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, exceto desenvolvimento e implementação, mudanças necessárias para correção de erros e problemas do sistema e manutenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Houve por parte da empresa supracitada o interesse em manter vínculo através da aditvação do Contrato N° 2019283/2019 (conforme documentação anexa). Vale ressaltar que os serviços prestados, bem como o sistema fornecido atenderam às condições previamente estabelecidas e, todas as obrigações do contratado foram regularmente cumpridas. Assim, portanto, a vantajosidade de aditivar o contrato se faz através do fato de que a abertura de novo processo licitatório demandaria um tempo muito grande, gastos, deslocamentos e transtornos que a Pandemia impõe e impossibilita e, se tratando do objeto em questão, a falta deste poderia ocasionar sérios prejuízos no atendimento aos munícipes por parte desta secretaria.

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo faz uso de um Sistema de Gestão cujo objetivo principal é gerenciar todos os serviços realizados por esta secretaria, além de realizar outras tarefas, como: produzir relatórios por serviço, por máquina, por veículo. Para a continuidade das atividades prestadas por esse setor, se faz necessário a aditvação do contrato N° 2019283/2019, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento e manutenção de software do Sistema de Gestão da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo incluindo atualizações necessárias para correção de erros, problemas e manutenções em pleno funcionamento do sistema, exceto atualizações de implementação de novas funcionalidades e, contratação de até 100 horas de desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades para o sistema. Solicita-se a aditvação em lote único, pois esse sistema é utilizado tanto pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo quanto pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, já que ambas as secretarias atendem o mesmo público e, visando à economicidade, agilidade e melhor gestão, torna-se necessário que os sistemas de gestão destas secretarias sejam integrados, através de um cadastro único, ou seja, um munícipe cadastrado em uma das secretarias não precisará ser cadastrado novamente na outra secretaria, se por ventura requerer algum benefício nesta. Além disso, essa integração facilita a gestão de informações gerenciais ao administrador público, disponibilizando relatórios gerenciais unificados dos benefícios e/ou incentivos recebidos pelos munícipes, em ambas as secretarias, inclusive informações gerenciais unificadas sobre os benefícios recebidos por cônjuges e dependentes. Haja vista que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- 1. CND FEDERAL;
- 2. CND ESTADUAL;
- 3. CND MUNICIPAL;
- 4. CND CAIXA (FGTS);
- 5. CND TRABALHISTA;
- 6. FALÊNCIA E CONCORDATA;
- 7. CARTÃO DO CNPJ;
- 8. ORÇAMENTOS COMPROVANDO VANTAJOSIDADE;

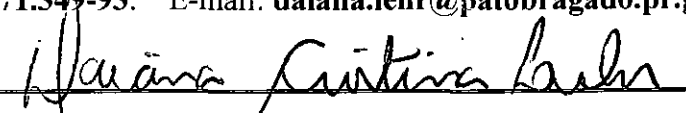
## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**  
**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**  
**15452130031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;**  
**3.3.90.40.08 – 2592 – Manutenção de Software – Fonte 505;**  
**3.3.90.40.11 – 2593 – Locação de Softwares – Fonte 505;**

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: **Cristiane Arnhold.**

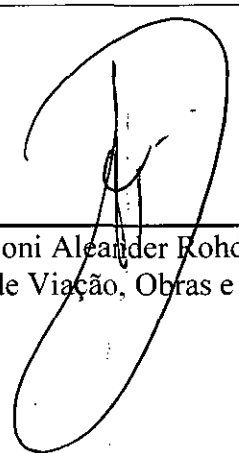
CPF: **089536049-12** e-mail: **cristiane@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: 

Recebido em: **28/11/22.**

## DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, **25 de Novembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
Djoni Alexander Rohden  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Pato Bragado, 23 de Novembro de 2022

**Proposta Comercial**

A/C:

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

**Objeto**

Aquisição de sistema para informatização das atividades desenvolvidas nas secretarias de Agricultura e Obras do município

**Orçamento:**

Sistema	Aquisição (R\$)	Migração (R\$)	Suporte Mensal
Obras	12.000,00	7.500,00	1000,00
Agricultura	12.000,00	7.500,00	1000,00

Serviços	Valor (R\$)
Hora técnica de desenvolvimento e migração de dados	250,00

Atenciosamente

*Gracieli Ap. D. Dassoler*  
Gracieli A. D. Dassoler  
Proprietária

**GDSOFT Soluções em Informática Ltda - ME**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.080.001/0001-68</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/09/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R GUARAPUABA</b>	NÚMERO <b>3660</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO BRAGADENSE</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEAN@GDSOFT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 9903-0243/ (45) 3282-1305</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2022 às 16:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** – inscrito no CNPJ sob nº 09.080.001/0001-68, com sede na Rua Guarapuava, nº 3660, Loteamento Bragadense, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

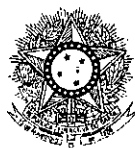
CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 22 de novembro de 2022.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 00.389.093/0001-77  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo* sm  
Oficial

MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:05  
399393000171

Assinado de forma  
digital por MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:053993  
93000171  
Dados: 2022.11.22  
14:11:49 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.080.001/0001-68  
Certidão n°: 40988865/2022  
Expedição: 21/11/2022, às 16:22:09  
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.080.001/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.080.001/0001-68  
**Razão Social:** GD SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA  
**Endereço:** R DAS PALMEIRAS 4140 BL2 AP14 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR /  
85807-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2022 a 09/01/2023

**Certificação Número:** 2022121100591041453719

Informação obtida em 19/12/2022 08:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2961/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA  
CPF/CNPJ: 09.080.001/0001-68

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 21 de Novembro de 2022

Número de Autenticidade: 725145133725145



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028582212-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.080.001/0001-68**  
Nome: **GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GDSOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 09.080.001/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:11 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **44E7.3438.38EC.4061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marechal Cândido Rondon, 16 de Novembro de 2022

Aos cuidados:

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

## ORÇAMENTO

Seguem valores conforme solicitado:

- Desenvolvimento de sistema para gerenciamento da Secretaria de Agricultura: R\$ 17.500,00

- Desenvolvimento de sistema para gerenciamento da Secretaria de Obras: R\$ 17.500,00

- Suporte e assistência técnica mensal referente ao sistema da Secretaria de Agricultura e Obras: R\$ 2.500,00 cada

- Valor da hora de desenvolvimento para novas funcionalidades e da hora de migração da base de dados R\$ 250,00

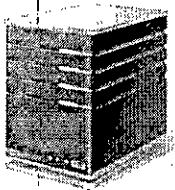
Atenciosamente



JEAN VALTER HANUSCH

(45)999382882





# ASBNET – INFORMÁTICA

SOLUÇÕES DE NETWORKING  
Encontramos a solução certa para o seu negócio.

Pato Bragado, 18 de Novembro de 2022

## Proposta Comercial

Aos cuidados:  
Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

## Objeto

Aquisição de sistemas para informatização das atividades desenvolvidas nas secretarias de Agricultura e Obras do município, conforme requisitos discriminados a seguir:

Sistema	Aquisição (R\$)	Migração (R\$)	Suporte Mensal
Obras	19.900,00	11.900,00	2.995,00
Agricultura	19.900,00	11.900,00	2.995,00

\* No valor está contemplado o módulo de Cadastro Único e Gestão

Serviços	Valor (R\$)
Hora técnica de desenvolvimento	290,00
Hora técnica para migração de dados	290,00

Atenciosamente

Bernadete Seelent  
(45) 988036645

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	nov/22	0,41	5,90
INPC - %	nov/22	0,38	5,97
IPCA-15 - %	nov/22	0,53	6,17
IPC Fipe - %	nov/22	0,47	7,36
IGP-M - %	nov/22	-0,56	5,90
IGP-DI - %	nov/22	-0,18	6,02
IGP-10 - %	dez/22	0,36	6,08

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data